Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-900
Telefone: (12)3625 - 4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 088/2025

Altera os dispositivos do Estatuto da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-120/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 37 do Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, que passa ter a seguinte redação:

" Art. 37 ...

...

I. Área de Biociências

a) Instituto Básico de Biociências (IBB)

b) Departamento de Ciências Agrárias (DCA)

c) Departamento de Saúde e Biotecnologia (DSB)

d) Departamento de Saúde, Performance e Reabilitação (DSPR)

e) Departamento de Saúde e Cuidado Integral (DSCI)

f) Departamento de Ciências Odontológicas (DCO)

g) Departamento de Ciências Médicas (DCM)

h) Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba (DCMC)

i) Departamento de Ciências Médicas Cruzeiro (DCMCZ)"

Art. 2º Fica alterada a alínea "c" inciso II do art. 37 do Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, que passa ter a seguinte redação:

" Art. 37 ...

...

II. Área de Ciências Exatas:

...

c) Departamento de Engenharia, Computação e Tecnologia (DECT)"

Art. 3º Fica alterado o art. 44 do Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 44. Nos Departamentos podem ser instituídos mecanismos de coordenação da

integração didático-pedagógica, a serem exercidos conjuntamente pelo Diretor e por um professor designado para a função de coordenador pedagógico, o qual deve possuir graduação no curso correspondente ou em área afim, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais."

Art. 4º Fica alterado o inciso II do art. 45 do Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, que passa ter a seguinte redação:

" Art. 45 ...

...

II – por 04 (quatro) representantes dos professores da carreira do magistério, todos efetivos e estáveis ou declarados estáveis pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), dentre os que lecionam no Departamento;"

Art. 5º Fica alterado o § 1º do art. 45 do Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, que passa ter a seguinte redação:

" Art. 45 ...

...

§ 1º Os representantes dos professores são escolhidos por seus pares em eleição direta, sendo eleitos os quatro mais votados, limitados a um representante por curso, quando houver quatro ou mais cursos compondo o Departamento."

Art. 6º Fica alterado o § 7º art. 46 do Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 46 ...

...

§ 7º O Regimento dos Departamentos e dos Institutos Básicos deve explicitar as atribuições e as incumbências dos Diretores de Departamento, dos Diretores de Instituto e dos Coordenadores Pedagógicos."

Art. 7º Fica alterado o parágrafo único do art. 54 do Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, que passa ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. São requisitos básicos para a aprovação do aluno, em cada disciplina de graduação, a frequência mínima, obrigatória por Lei, de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento)."

Art. 8º Fica inserido o "Ato das Disposições Transitórias", no Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017.

Art. 9º Fica inserido art. 1º, ao "Ato das Disposições Transitórias", no Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º Para os alunos ingressantes até 2025/2, são requisitos básicos para a aprovação do aluno, em cada disciplina de graduação, a frequência mínima, obrigatória por Lei, de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento)".

Art. 10. Fica inserido art. 2º, ao "Ato das Disposições Transitórias", no Estatuto aprovado pela Deliberação Consuni nº 10/2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º Para alunos ingressantes a partir de 2026/1 os requisitos básico para aprovação estão dispostos no parágrafo único do art. 54 do presente Estatuto".

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 09 de outubro de 2025.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 14 de outubro de 2025.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais